



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

PORTARIA/IPRERINE N° 014/2022

Cessa o pagamento da cota parte individual da pensão por morte do pensionista **CARLOS EDUARDO MARTINS RANKEL**.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 59, inciso II, da Lei Municipal n° 1.254, de 13 de setembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º. CESSAR, a partir de **23 de agosto de 2022**, o pagamento da cota parte individual da pensão por morte devida ao pensionista **CARLOS EDUARDO MARTINS RANKEL**, na qualidade de filho, por ter completado 21 anos de idade, referente ao Processo de Pensão por Morte n° 002/2007.

Art. 2º. O valor da respectiva quota parte individual da pensão por morte será revertida, em partes iguais, aos demais pensionistas eventualmente existentes, conforme parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal n° 1.254, de 2001.

Parágrafo único. Em não havendo mais pensionistas, a pensão por morte decorrente do Processo de Pensão por Morte n° 002/2006 é extinta, conforme parágrafo único do art. 59 da Lei Municipal n° 1.254, de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Rio Negro, 23 de agosto de 2022.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE